



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 08/2010
PROCESSOS NºS 166/2010, 167/2010, 168/2010

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição de 11 (onze) computadores e 11 (onze) estabilizadores, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência).

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada conforme o disposto na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações e das condições estabelecidas neste **Edital** e nos seguintes **anexos que o integram**:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo III – Minuta do Termo de Contrato (Computadores)
- Anexo IV – Minuta de Credenciamento
- Anexo V – Minuta de Habilitação Prévia
- Anexo VI – Declaração de que não emprega menores em condição de risco
- Anexo VII - Declaração de Natureza Jurídica

Até às 17h (dezessete horas) do dia 12 (doze) de agosto de 2010, qualquer interessado, poderá apresentar, na Seção de Protocolo da Câmara de Vereadores de Canoas, na rua Ipiranga, 123, térreo, Centro, Canoas/RS, solicitação escrita de esclarecimentos, ou impugnação ao presente Edital, podendo a decisão do Pregoeiro sobre tal documento, ser conhecida pelo interessado a partir das 12h15min do dia 13 (treze) de agosto de 2010, na Consultoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, 1º andar, centro, Canoas/RS.

As propostas dos interessados serão recebidas pelo Pregoeiro no dia **16 de agosto de 2010, às 14h (quatorze horas)**, no Plenário da Câmara Municipal de Canoas, na rua Ipiranga, 123, 3º andar, Canoas/RS, data, horário e local da sessão de julgamento do certame.

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 – Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.2 – As empresas já inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, ou em sistema similar da Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal ou de Município, deverão apresentar o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, bem como os documentos indicados no item 2.4.2.1.

1.3 – As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

1.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) registrado, atualizado e consolidado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

1.3.2 – Qualificação Técnica:

a) atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação.

1.3.3 – Qualificação Econômico-financeira:



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

1.3.4 – Para Regularidade Fiscal:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) certificados de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.4 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.

1.4.1 - Será disponibilizado aos interessados a participarem como licitantes apresentarem os documentos originais com cópia fiel a ser conferida por servidor público desta casa, que aporará o carimbo de "confere com o original".

1.5 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99, conforme Anexo VII.

2 - ETAPAS DO PREGÃO

2.1 A Sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua "equipe de apoio", e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) disponibilidade de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

As propostas e a documentação de habilitação das formas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
PREGÃO Nº 08/2010**

**OBJETO: Aquisição de 11 (onze) computadores e 10 (dez) estabilizadores
para uso na Câmara Municipal de Canoas**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
PREGÃO Nº 08/2010**

**OBJETO: Aquisição de 11 (onze) computadores e 10 (dez) estabilizadores
para uso na Câmara Municipal de Canoas**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:**

3.1 – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2. – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

3.4 – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4.1 – Envelope 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, compreende:

a) a descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação do prazo de garantia e das características técnicas de cada um deles, acompanhada dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica, inclusive sua(s) marca(s);

b) os preços unitários e totais de cada item cotado, conforme modelo do Anexo II.

3.4.1.1 - A proposta deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.4.1.2 – Na formação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimentos de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.3 – Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas (16 de agosto de 2010), considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.4.1.4 – As vantagens não previstas neste edital não serão consideradas quando do julgamento da proposta, não trazendo benefício à licitante, nem no julgamento da proposta, nem na execução do contrato, caso vencedora.

3.4.1.5 – Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseje que sejam efetuados os créditos correspondentes.

3.4.2 – Envelope 02 – Documentação de Habilitação

3.4.2.1 - No caso de empresas com o CRC da Prefeitura Municipal de Canoas ou de outro órgão admitido neste Edital:



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

b) os certificados de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

c) os certificados de regularidade perante a Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia - FGTS.

3.4.2.2 - Demais empresas interessadas:

a) todos os documentos listados nos itens 1.3.1 a 1.3.4 e 1.5.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 16 de agosto de 2010.

Hora: 14 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal, na Rua Ipiranga, 123, 3º andar, Canoas.

Colhida a assinatura na lista de presença dos representantes das licitantes, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos mesmos se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do Anexo VI deste Edital.

4.1 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.2 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

4.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4 – Análise das propostas

4.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de menor valor.

4.4.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais e globais, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados.

4.4.3 – O Pregoeiro conferirá os valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

4.4.4 – O Pregoeiro indicará na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.5 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior à primeira.

4.6 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.7 – A etapa de lances verbais processar-se-á na seguinte forma:

4.7.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.7.2 – Os intervalos mínimos de valor para cada lance serão, conforme o valor da menor oferta para o item, como segue:

4.7.2.1 - Para itens que estejam com oferta unitária de até R\$-10,00 (dez reais), a redução mínima a ser lançada deve ser de R\$-0,10 (dez centavos de real);

4.7.2.2 - Para itens que estejam com oferta unitária de R\$-



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10,01 (dez reais e um centavo) até R\$-100,00 (cem reais), a redução mínima a ser lançada deve ser de R\$-1,00 (um real);

4.7.2.3 - Para itens que estejam com oferta unitária de R\$-100,01 (cem reais e um centavo) até R\$-1.000,00 (um mil reais), a redução mínima a ser lançada deve ser de R\$-10,00 (dez reais);

4.7.2.4 - Para itens que estejam com oferta unitária superior a R\$-1.000,00 (um mil reais), a redução mínima a ser lançada deve ser de R\$-20,00 (vinte reais).

4.7.3 – Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite os limites estabelecidos no subitem 3.7.2.

4.7.4 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

4.7.5 – Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;

4.7.6 - Cada licitante terá um prazo máximo de 2 (dois) minutos, quando chamado pelo Pregoeiro, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance pelo licitante, terá, este, tacitamente, renunciado o seu direito de apresentar lance na rodada.

4.7.7 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara Municipal de Canoas para tanto.

5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 – Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

especificações indicadas no Anexo I;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) da adequação dos prazos indicados com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.1.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexos I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, que já deverá estar incluído no valor proposto.

5.2 – Classificação das propostas

5.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais e globais, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3 – O pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de habilitação dos licitantes.

5.3.2 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope da



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

5.3.3 – Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.

5.3.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurado-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

5.3.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6 – RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1 – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2 – O despacho de adjudicação e homologação será afixado no Mural da Câmara Municipal de Canoas, para conhecimento geral.

7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicado na minuta do contrato, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do preço, do pagamento, das obrigações da contratada e das penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preço, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.2 – A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas.

7.3 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.4 – Os bens fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, e estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, embalagem, transporte e descarga nos locais de entrega (rua Ipiranga, 123, centro, Canoas/RS), e nas condições estabelecidas no termo de referencia deste edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os equipamentos considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

7.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.5.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.6 – O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Canoas, pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.7 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa 01.01.01.031.0001.2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informatização; Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: Rubrica 3.3.9.0.30.47.00.00.00 – Aquisição de Softwares de Base da Câmara Municipal.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Câmara Municipal de Canoas, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

9.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

complementar a instrução do processo licitatório.

Canoas, 23 de julho de 2010.

VER. CEZAR PAULO MOSSINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

GERVASIO VENDRUSCOLO DAMIAN
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 166/2010, 167/2010 e 168/2010

EDITAL PREGÃO Nº 08/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS – RS.

LOTES

LOTE 01		
MICROCOMPUTADOR PADRÃO DESKTOP E TORRE (Ambas posições)		
Quantidade	Valor unit. referência R\$	Valor total R\$
09	3.920,00	35.280,00

Processador Intel® Core™2 Quad Q8400, Memória de 4GB non-ECC,DDR3 2DIMM, Disco Rígido 3.5" SATA 3.0Gb/s de 250 GB e Cache 8MB, Gravador de DVD (DVD+/-RW Sata 16X), Monitor LCD 20" com Cabo de segurança em aço e chave segredo, contraste 30000:1 ou superior, MS Windows® 7 Professional Original 32- Bit em Português, MICROSOFT OFFICE 2007 Small Business em Português, ambos OEM, Teclado ABTN2 USB, Mouse USB Óptico com botão rolagem, Alto-falantes internos, entrada para fones de ouvido e microfone, vídeo on-board, mínimo total 04 conexões USB sendo traseiras e frontais, 01 VGA, 01 Rede Gigabit.

LOTE 02		
MICROCOMPUTADOR PADRÃO DESKTOP E TORRE (Ambas posições)		
Quantidade	Valor unit. referência R\$	Valor total R\$
02	3.844,00	7.688,00

Processador Intel® Core™2 Duo E8400 ou superior, Memória de 4GB non-ECC,DDR3 2DIMM, Disco Rígido 3.5" SATA 3.0Gb/s de 250 GB e Cache 8MB, Gravador de DVD (DVD+/-RW Sata 16X), Monitor LCD 20" com Cabo de segurança em aço e chave segredo, contraste 30000:1 ou superior, Windows® 7 Professional Original 32- Bit em Português, com mídia, Teclado ABTN2 USB, Mouse USB Óptico com botão rolagem, Alto-



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

falantes internos, entrada para fones de ouvido e microfone, vídeo on-board, mínimo total 04 conexões USB sendo traseiras e frontais, 01 VGA, 01 Rede Gigabit.

LOTE 03		
ESTABILIZADORES 430va com 06 tomadas, BIVOLT		
Quantidade	Valor unit. referência R\$	Valor total R\$
11	110,00	1.100,00

- Microprocessado RISC/ FLASH com 8 estágios de regulação (modelo bivolt)
- Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006
- Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental;
- Modelos Bivolt automático: entrada 115/127/220V e saída 115V;
- 6 tomadas de saída no padrão NEMA 5/15, sendo que quatro possuem opção para pinos redondos;
- Porta fusível externo com unidade reserva;
- Gabinete em plástico antichama;
- Filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial);
- Luzes indicadoras para fácil monitoração do status de tensão
- Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica;
- Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático;
- Proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático.

OBSERVAÇÕES PARA OS LOTES 01 A 03, CONFORME PARTICULARIDADES:

1. Todo equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compõem deverão estar em fase normal de fabricação e manter um padrão homogêneo de cores ou tons em escala (p.ex. preto e cinza, todo preto, escala de cinza, etc.). (LOTES 01 E 02)
2. Apresentar documentação do fabricante e/ou distribuidor dos Sistemas Operacionais citados acima que comprovem o cumprimento à exigência.
3. Documentação do fabricante contendo as configurações e especificações do equipamento fornecido. Todos os drivers (Softwares em CD ou em partição no HD) do equipamento, dispositivos, placas, unidades internas e externas, etc., para o sistema operacional instalado no equipamento, quando houver.
4. Deverá estar incluso/cotado a instalação física, em horário comercial da Câmara. Este fornecimento envolve a montagem e instalação do equipamento no local a ser definido pela



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seção de Patrimônio da Câmara Municipal, Windows e Office já instalados e ativados.

(LOTES 01 E 02)

5. Assistência técnica deve ser prestada exclusivamente pelo fabricante ou Assistência Técnica Credenciada do equipamento assegurando o cumprimento dos prazos da garantia, atendimento e solução dos problemas ou defeitos, conforme ofertado e que sejam de sua inteira responsabilidade.
6. Que os equipamentos propostos são idênticos para cada composição do equipamento, são novos e serão fornecidos em embalagem lacrada.
7. Suporte e garantia de 03 (três) anos com atendimento local (on site), sendo que o chamado deve ser atendido em até 48h para verificação do problema. Caso o problema demande peças ou serviços que impliquem na falta e/ou inatividade do equipamento por mais de 30 dias corridos, o mesmo deverá ser substituído no 31º dia por outro equipamento (similar) novo e já configurado. (LOTES 01 E 02)
8. Suporte e garantia de 01 (um) ano com atendimento local (on site), sendo que o chamado deve ser atendido em até 48h para verificação do problema. (LOTE 03)
9. A abertura do chamado poderá de feita via 0800 ou e-mail, sendo que no primeiro caso deve haver a confirmação da abertura do chamado a ser enviada via e-mail para Contratante.
10. No caso de haver necessidade do equipamento ser retirado do local, a CONTRATADA deverá instalar, no ato, outro equipamento equivalente ou de superior configuração, enquanto perdurar o conserto (item 7), sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, preservando os dados no novo equipamento instalado e garantindo o seu perfeito funcionamento. (LOTES 01 E 02)
11. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato.

Canoas, 23 de julho de 2010.

VEREADOR CEZAR PAULO MOSSINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 166/2010, 167/2010 e 168/2010

EDITAL PREGÃO Nº 08/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS – RS

Proposta _____ que _____ faz _____ a _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____
_____ e inscrição estadual nº _____
_____, estabelecida no endereço _____,
CEP _____, telefone nº _____, fax (se houver) nº _____,
e-mail (se houver) _____,
para a Câmara Municipal de Canoas, conforme estabelecido no Pregão 02/2008.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da Proposta: _____

Prazo de entrega do material ofertado....., que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, nos termos do Edital.

Local e data



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assinatura e ou carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE_____. **(Pregão Presencial 08/2010 – Processo nº)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, com sede à Rua Ipiranga, 123, Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CEZAR PAULO MOSSINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Canoas-RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Canoas.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os itens ora contratados formam o objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital 08/2010.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, até a efetivação da entrega dos equipamentos, que conterão a garantia dos equipamentos estabelecida no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os itens serão entregues, pela **CONTRATADA**, nos locais e nas quantidades definidas pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Havendo irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e/ou definitivo, caberá à **CONTRATADA** saná-las, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Caso um item, entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a **CONTRATADA** deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante no Contrato.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA - A garantia do objeto do presente Contrato será prestada sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, na vigência do Contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos objetos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial.

I - Será efetuada, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos em que, comprovados pela **CONTRATADA**, previstos no inciso II desta Cláusula.

II - Quando o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário, ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE**, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e aprovar o orçamento, não se



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

III - Também não constitui perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em inoperância do equipamento.

IV - A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do último equipamento do Contrato, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

V - O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site.

VI - Para execução dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da **CONTRATANTE**.

VII - Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da **CONTRATANTE**. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a **CONTRATANTE** retê-lo-á, cabendo à **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

VIII - A **CONTRATADA** deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - Conforme artigo 67 da Lei no 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo – As reuniões realizadas entre representantes credenciados das



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

Parágrafo Terceiro - A Administração se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos ou serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proceder à conexão ou instalar, nos microcomputadores, produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento e sem que isto constitua pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

Parágrafo Quinto - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados.

Parágrafo Sexto - Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto do presente Contrato, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

Parágrafo Oitavo - É facultada a supressão além do limite estabelecido no Parágrafo anterior, mediante acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Incumbe à **CONTRATANTE**:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- III - Designar Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos equipamentos objeto do presente Contrato, por meio de representante designado;
- V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;
- VI - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe à **CONTRATADA**:

- I - Entregar os objetos conforme especificações técnicas da sua proposta comercial, nos prazos constantes da Cláusula Quarta e nos locais estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- II - Fornecer materiais e equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados;
- III - Replicar a imagem do disco rígido, do equipamento configurado pela **CONTRATANTE**, em todos os outros equipamentos a ser entregue;
- IV - Garantir que o funcionamento dos equipamentos referidos no inciso III seja idêntico ao funcionamento do equipamento configurado pela **CONTRATANTE**;
- V - Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica on-site aos equipamentos, na forma e prazos da CLÁUSULA QUINTA do presente Contrato;
- VI - Garantir a reposição de peças pelo período da garantia;
- VII - Indicar, formalmente, **preposto** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução dos serviços contratados, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços de assistência técnica;
- VIII - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto do Contrato;
- IX - Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente;
- X - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, totais ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados inadequados;
- XI - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII - **Manter**, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- XIII - Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista na CLÁUSULA QUINTA do presente Edital;
- XIII - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os materiais e equipamentos, uma vez vetados pelo fiscal do Contrato, ou os que apresentarem defeitos.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa 01.01.01.031.0001.2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informatização; Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: Rubrica 3.3.9.0.30.47.00.00.00 – Aquisição de Softwares de Base da Câmara Municipal.

DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA - O preço a ser efetivamente pago para o fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Instrumento de Contrato será de R\$ _____ (_____ valor por extenso _____), sendo fixo e irrevogável.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.

Parágrafo Segundo - Caso os dados da fatura estejam incorretos, a **CONTRATANTE** formalizará à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado no caput desta Cláusula, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata die*”.

Parágrafo Quarto - No caso de haver pendências na entrega dos equipamentos por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências, independentemente de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente, a serem aplicadas à **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) De 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por qualquer equipamento que tenha sido entregue com atraso (no recebimento provisório ou definitivo), aplicável por dia de atraso;
- b) De 1,0% (um por cento) do valor unitário de cada equipamento que for objeto de atraso do serviço de assistência técnica, aplicável por dia de atraso; e
- c) De 1,0% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, que não as especificadas nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo Terceiro - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As sanções previstas no Parágrafo Primeiro e no inciso I do Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Segundo, todos constantes desta Cláusula.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido observadas as razões, formas e direitos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado em três vias de igual teor e forma.

Canoas, ____ de _____ de 2010.

CEZAR PAULO MOSSINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 166/2010, 167/2010 e 168/2010

EDITAL PREGÃO Nº 08/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS – RS

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr.(a)_____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO Nº 166/2010, 167/2010 e 168/2010

EDITAL PREGÃO Nº 08/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS – RS

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Editaldo Edital de Pregão Presencial, da Câmara Municipal de Canoas/RS.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me,

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

PROCESSO Nº 166/2010, 167/2010 e 168/2010

EDITAL PREGÃO Nº 08/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS – RS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EM CONDIÇÃO DE RISCO (MODELO)

DECLARA, para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Canoas, ____ de _____ de 2010.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA PREGÃO Nº 08/2010

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que assinalar a situação da licitante:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, ___ de _____ de 2010.

Assinatura do Representante legal